

**Ata n.º 6**

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00, reuniu, no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, sito na Rua Humberto Cardoso, 2985-213, Pegões, o Júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de Psicólogo, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado por Aviso (extrato) nº 13101/2026/2, no Diário da República, 2ª série/nº104/29-05-2026, e de forma integral, na Bolsa de Emprego Público (OE202605/1482), e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

Presidente - Inês Cristina Paulos Gonçalves Yilmaz (Psicóloga e Técnica Superior da Divisão de Educação da Câmara Municipal do Montijo)

1.º Vogal efetivo – Catarina Sofia Ramos Moisés (Psicóloga e Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Montijo), que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Carla Maria Alves Pina Gorge (docente QA)

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Publicitação da data de realização da prova de conhecimentos e procedimentos a ter em conta pelos candidatos;
2. Informação adicional a ter em conta em sede do preenchimento da Ficha de Avaliação Curricular, referente à valoração da habilitação académica.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. No âmbito do 1.º ponto da ordem de trabalhos, conforme comunicação de 06-07-2026, do Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, I.P., a prova de conhecimentos será realizada no dia **14 de julho de 2026**, pelas **14:30 horas**, no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, sito na Rua

Humberto Cardoso, 2985-213, Pegões, devendo os candidatos comparecerem com **15 minutos de antecedência**. Após o início da prova não será autorizada a entrada de qualquer candidato. Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação com fotografia, preferencialmente cartão de cidadão, não sendo permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer outros dispositivos eletrónicos (incluindo relógios e óculos inteligentes), durante a realização da prova. Apenas será permitida a utilização dos documentos em suporte físico (papel) autorizados para consulta durante a realização da prova. Esta terá a duração total de 90 minutos, cronometrados automaticamente pelo sistema. Todos os candidatos admitidos à prova de conhecimentos foram notificados da informação em apreço, por mensagem de correio eletrónico, de 07-07-2026, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. No que concerne ao 2.º ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou que, para efeitos de preenchimento da **Ficha de Avaliação Curricular**, referente à **valoração da habilitação académica** [alínea a), do ponto 4.8. da Ata n.º 1], será tida em conta a informação adicional constante na comunicação de 26-05-2026, do Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, I.P., nos seguintes termos:

«No âmbito dos procedimentos concursais para o preenchimento das vagas de Técnico Superior foi suscitada a dúvida sobre se “os detentores de licenciatura pré-bolonha ficarão com as mesmas pontuações que os detentores do mesmo grau académico, mas pós-bolonha”. Ora, a implementação do regime jurídico decorrente do Processo de Bolonha não estabeleceu qualquer diferenciação entre graus académicos apenas pelo facto de terem sido obtidos antes, ou depois, desse Processo de Bolonha.

*Com efeito, os graus de **licenciado**, mestre e, também de doutor, detêm, nomeadamente para efeitos de recrutamento de um técnico superior no âmbito de um procedimento concursal, a **validade correspondente a essa tipologia de grau**, independentemente do momento em que foram obtidos.*

Nesse pressuposto, e sem prejuízo da liberdade e autonomia que assiste ao júri do procedimento concursal em causa, afigura-se, s.m.o., que a pontuação a atribuir aos detentores de licenciatura será a mesma quer essa licenciatura tenha sido obtida pré-



Bolonha ou pós-Bolonha, porquanto ambas as licenciaturas são equivalentes, não cabendo ao júri estabelecer tal distinção.»

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

(Inês Cristina Paulos Gonçalves Yilmaz)

O(a)s Vogais Efetivos(os),

(Catarina Sofia Ramos Moisés)

(Carla Maria de Alves Pina Jorge)